



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3135 – PARNAMIRIM, RN, 5 DE SETEMBRO DE 2020 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEMSUR
Secretaria de Serviços Urbanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 91 / 2020- SEMSUR, de 04 de setembro de 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, RESOLVE:

Arte. 1º Designar o servidor IRAN ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 21.814 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR:

LICITAÇÃO	CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Pregão Eletrônico - 56/2018 - SRP Nº 81/2018	20-0319	EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONSUBSTANCIADOS NA EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A IMPLANTANÇÃO DE NOVOS PONTOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSAS, PRAÇAS, PONTOS DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A IMPLANTANÇÃO DE NOVOS PONTOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSAS, PRAÇAS, ÁREAS DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A IMPLANTANÇÃO DE NOVOS PONTOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSAS, PRAÇAS, PONTOS DE ILUMINAÇÃO, ÁREAS DE PONTOS EM AVENIDA, Monumentos Históricos E EM QUALQUER OUTRA ÁREA ONDE EXISTAM UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS LIMITES do Município DE PARNAMIRIM DELUMINARIAS LED (CIGTH Emitting Diode), incluindo DESMONTAGEM, Acondicionamento DAS LAMPADAS RETIRADAS EM EMBALAGEM própria, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, SUBSTITUINDO AS LAMPADAS DAS luminárias EXISTENTE.

Arte. 2º - O Fiscal do Contrato possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do contrato fiscal respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- Manter o Secretário da massa, informar de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Contrato, para adoção do

procedimento administrativo próprio, quando ocorrer uma inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Arte. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Arte. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CHARLES CASAS DE QUADROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0122/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

CONVOCAR o servidor abaixo relacionado para comparecer no dia 16/09/2020 (quarta-feira), no horário das 10h às 13h, atendimento por ordem de chegada, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEARH, situado no Edifício Cartier - 3º andar - sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo - Parnamirim/RN, para tratar do processo de acúmulo de cargos público:

PROCESSO Nº	NOME	CPF	CARGO
201915129160	IVES LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA	000.612.XXX.XX	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF

Parnamirim/RN, 4 de setembro de 2020.

Anderson Augusto da Silva Primo - Mat. Nº 13467

Presidente da COPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0123/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

CONVOCAR o servidor abaixo relacionado para comparecer no dia 17/09/2020 (quinta-feira), no horário das 10h às 13h, atendimento por ordem de chegada, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEARH, situado no Edifício Cartier - 3º andar - sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo - Parnamirim/RN, para tratar do processo de acúmulo de cargos público:

PROTOCOLO Nº PROCESSO Nº	NOME	CPF	CARGO
372916 482017	DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA FILHO	330.962.XXX-XX	MÉDICO INFECTOLOGISTA
492666 11572015	NERV FRANKLIN ROCHA DE NEGREIROS	034.471.XXX-XX	FISCAL DE VIOLÂNCIA SANITÁRIA

Parnamirim/RN, 4 de setembro de 2020.

Anderson Augusto da Silva Primo - Mat. Nº 13467

Presidente da COPAC

AVISOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Construtora Solares LTDA / CNPJ: 02.773.312/0001-63, referente ao Contrato Nº. 015/2019 - SEARH, com o respectivo processo e Empenho:

- a) Processo n.º 202015321034, do Empenho 203004/2020, N.F: 8286, Valor R\$: 31.555,24 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

O aludido pagamento refere-se ao Contrato nº 015/2019 de prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, portaria, encarregado de turma, condução de frota (motorista - B), com fornecimento de uniformes e execução indireta, mediante o regime de empreitada global, os quais devem ser prestados nas dependências dos órgãos de compõem a Prefeitura de Parnamirim, conforme especificações contidas no processo administrativo nº 201915312715 - Pregão Eletrônico nº 14/2019, Ata de Registro de Preços 033/2019, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, a partir de 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2021.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que os aludidos profissionais recebem seus salários, que serve para manutenção de suas famílias, somente após o

pagamento recebido pela empresa prestadora de serviço, o que justifica a necessidade da quebra de ordem cronológica à Construtora Solares, que vai muito além de um mero pagamento "antecipado" para uma Prestadora Jurídica contratada pelo município de Parnamirim, mas, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 04 de setembro de 2020.

JORGE DE MORAES MAIA
Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

EDITAIS

EDITAL DE ILICITUDE Nº 0121/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Declarar **ILÍCITA** a situação funcional quanto à acumulação de cargo do servidor abaixo relacionado, tendo em vista análise administrativa, acompanhado ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral - PROGE, desta Municipalidade, e acato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, anexados aos autos deste processo:

PROCESSO Nº	NOME	CPF	CARGO
201915329780	IVES LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA	000.612.XXX-XX	CIEUROÍO DENTISTA - ESF

Parnamirim/RN, 4 de setembro de 2020.

Anderson Augusto da Silva Primo - Mat. Nº 13467

Presidente da COPAC

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2020

Aos 04 dias do mês de setembro de 2020, a pregoeira adjudica ao licitante vencedor o respectivo lote do referido pregão, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e

montagem dos carnês IPTU/2021, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Lote adjudicado para: ÁFRICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA-ME, CNPJ nº 21.025.315/0001-63

Resultado da Adjudicação

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARNÊ DE IPTU/2021 - MIOLO: CARNÊ FORMATO ABERTO 420X98MM, FORMATO FECHADO 210X98MM, CAPA EM COUCHE L2 145gm2, 4x1 CORES; MIOLO: 12 LÂMINAS EM OFF SET 75 G/M² 1X0 (CORES) PRETO, IMPRESSÃO DE FORMA SEQUENCIAL COM DADOS VARIÁVEIS IMPORTADOS A PARTIR DE UM ARQUIVO GERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO FORMATO ABERTO 210X96MM, SENDO A PRIMEIRA PICOTADA PARA DESTAQUE DO PROTOCOLO DE ENTREGA. ACABAMENTO: GRAMPEADO NA BORDA ESQUERDA, DOBRADO, REFILADO E INTERCALADO.	Und.	120.000	0,39	46.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$) 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).					

Huglenise Iduino de Oliveira
Pregoeira/SEARH/PMP

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 089 / 2020 -- SEMEC, de 03 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor PAULO MARCELO MOURA GOMES, matrícula nº 8565, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
049 / 2020	TELEVISÃO NOVOS TEMPOS – BAND RN CNPJ nº 12.748.471/0001-61	Prestação de serviço de produção, gravação, edição e transmissão televisiva em canal aberto digital exclusivo para transmissão de vídeo aulas com conteúdo escolar, fornecidas pelo corpo docente da SEMEC de Parnamirim/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.